



Prefeitura Municipal de Valença
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALENÇA
COMISSÃO DE LICITAÇÕES / FMS
CNPJ: 11.934.211/0001-18

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, 1º piso -Centro, Valença - RJ
Cep: 27600.000

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6161/2021

1- INTRODUÇÃO

1.1- A Prefeitura Municipal de Valença, através da Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde, sito na Rua Dr. Figueiredo, nº 320, 1º Piso, Centro, em Valença, Estado do Rio de Janeiro, torna público que fará realizar **às 10:00 (dez) horas do dia 02 de junho de 2021**, licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, tipo **maior desconto percentual**, de acordo com o que determina a Lei Federal nº: 10.520, de 2002, Decreto Municipal nº258, de 05 de dezembro de 2008, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 1993, e sua legislação suplementar, Lei Complementar 123/2006 e 147/14 e suas alterações sob as seguintes cláusulas e condições:

1.2- Os envelopes contendo os documentos para habilitação, bem como a proposta comercial, deverão ser entregues até **às 10:00 (dez) horas do dia 02 de junho de 2021**, no local indicado no subitem 1.1.

1.3- Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, independente de nova comunicação, salvo aviso expresso da Prefeitura Municipal de Valença-RJ.

1.4- A Secretaria Municipal de Saude Valença-RJ doravante será designada simplesmente Secretaria de Saude.

1.5- Integram este Edital, independentemente de transcrição:

1.5.1- Anexo I - Especificações - Quantidades - Local, prazo e condições de entrega - Valor limite máximo estabelecido (Termo de Referência).

1.5.2- Anexo II - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo.

1.5.3- Anexo III - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação.

1.5.4- Anexo IV - Modelo de Credenciamento.

1.5.5- Anexo V - Modelo de Declaração de ME/EPP/MEI.

1.5.6- Anexo VI - Modelo de Declaração relativa a trabalho de menores.

1.5.7- Anexo VII - Modelo de Proposta Comercial.

1.5.8 - Anexo VIII- Minuta da Ata de

Registro de Preços

1.5.9- Anexo IX - Minuta do Contrato



Prefeitura Municipal de Valença
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALENÇA
COMISSÃO DE LICITAÇÕES / FMS
CNPJ: 11.934.211/0001-18

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, 1º piso -Centro, Valença - RJ
Cep: 27600.000

2- DO OBJETO

2.1- PREGAO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE REFERENCIA, GENERICO E SIMILAR COM BASE NA LISTAGEM DE "A" A "Z" POR MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE O GUIA FARMACÊUTICO BRASÍNDICE, para atender a Fundo Municipal de Saúde com entregas programadas, conforme condições e especificações contidas na Tabela de Preços estimados e de Quantitativos Totais (**TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I**), parte integrante e inseparável deste edital, de conformidade com as demais exigências contidas no termo de referencia e neste Edital.

2.2- O Registro de Preços será formalizado por intermédio da ata de Registro de Preços (Anexo VIII) e nas condições previstas neste Edital.

2.3 – As quantidades constantes do Anexo I são estimativas do consumo anual, portanto não representam obrigação de aquisição pela Secretaria de Saúde.

2.4 – As quantidades constantes no Anexo I serão liberadas gradativamente, de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde/FMS.

2.5 – Os preços registrados neste procedimento terão validade de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação da Ata de Registro de Preços no Boletim Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro.

CLÁUSULA 3- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1- A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da Funcional Programática

03.01.10.303.0028.2.212.33.90.32.00.00.00.00.0000

03.01.10.303.0028.2.212.33.90.32.00.00.00.00.0016

03.01.10.303.0028.2.212.33.90.91.00.00.00.00.0000

CLÁUSULA 4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1- Poderão participar desta licitação as Pessoas Jurídicas inscritas ou não no Cadastro de Fornecedores mantido pela Comissão de Licitações/FMS, que atenderem a todas as exigências deste Edital.

4.2- O Edital poderá ser retirado no endereço mencionado na Introdução deste instrumento convocatório, no horário de 8:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta feira, exceto feriados do Município de Valença-RJ, Estaduais e Nacionais, mediante a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 folhas e apresentação do carimbo da empresa com CNPJ e no Site da PMV.



Prefeitura Municipal de Valença
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALENÇA
COMISSÃO DE LICITAÇÕES / FMS
CNPJ: 11.934.211/0001-18

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, 1º piso -Centro, Valença - RJ
Cep: 27600.000

4.3- Não serão admitidas a esta licitação empresas sob forma de consórcio, empresas estrangeiras que não funcionem no país, empresas suspensas de contratar com a Prefeitura Municipal de Valença-RJ ou impedidas de licitar com esta Secretaria de Saúde, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata

5 DO CREDENCIAMENTO

5.1- No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, conforme abaixo:

5.1.1- Se a empresa se fizer representar por seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto a administração e gerência da sociedade, apresentar qualquer documento oficial de identificação que contenha fotografia, bem como o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.1.2- Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível, para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Documento oficial de identificação que contenha fotografia;
- b) Instrumento público ou particular de procuração ou carta de credenciamento, com poderes específicos, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, documento esse a ser apresentado, visando a comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado.

5.1.3- Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser entregues ao Pregoeiro em original ou através de cópia autenticada por cartório competente ou servidor da unidade que realiza a licitação ou publicação em órgão da imprensa oficial, no início da sessão, em separado dos envelopes de documentação e proposta.

5.1.3.1- Os documentos relativos ao Credenciamento poderão, também, ser autenticados por servidor da unidade que realiza a licitação, no início da sessão, mediante apresentação dos originais.

5.2- Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores. A ausência dos documentos relativos ao credenciamento implicará a impossibilidade da formulação de lances verbais após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do Pregoeiro, ficando o representante do licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

5.3- Os licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao Pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.



Prefeitura Municipal de Valença
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALENÇA
COMISSÃO DE LICITAÇÕES / FMS
CNPJ: 11.934.211/0001-18

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, 1º piso -Centro, Valença - RJ
Cep: 27600.000

5.4- É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos

6- DAS DECLARAÇÕES DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

6.1- As declarações de Inexistência de Fato Impeditivo e de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação deverão ser apresentadas em separado dos envelopes de documentação e proposta, de acordo com os modelos constantes dos Anexos II e III, respectivamente, do presente Edital, datilografadas/impressas em papel timbrado da empresa, contendo carimbo de CNPJ e assinatura do representante legal da empresa, devidamente identificado.

7- DO VALOR LIMITE (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇO)

7.1 - O preço global estimado pela Administração para a aquisição do objeto deste Pregão será de **R\$ 2.406.851,57 (dois milhões quatrocentos e seis mil oitocentos e cinquenta e um reais e cinquenta e sete centavos)** valor este baseado no total, em reais, EM ATENDIMENTO A mandados judiciais e aos processos administrativos pertencentes ao FMS, expedido no exercício de 2020.

8- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DA DOCUMENTAÇÃO

8.1- O licitante deverá entregar ao Pregoeiro a sua Proposta Comercial e os seus Documentos de Habilitação em envelopes opacos, tamanho ofício, separados, fechados (colados ou lacrados), constando na parte externa a razão social do proponente e os seguintes dizeres:

8.1.1- No envelope contendo a Proposta Comercial:

ENVELOPE "A"
PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO PRESENCIAL (PARA REGISTRO DE PREÇOS) N° 004/2021

8.1.2- No envelope contendo a Documentação:

ENVELOPE "B"
DOCUMENTAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL (PARA REGISTRO DE PREÇOS) N° 004/2021

8.2- Após a hora estabelecida na Introdução deste Edital como limite para a entrega dos envelopes



Prefeitura Municipal de Valença
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALENÇA
COMISSÃO DE LICITAÇÕES / FMS
CNPJ: 11.934.211/0001-18

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, 1º piso -Centro, Valença - RJ
Cep: 27600.000

contendo a documentação e a proposta comercial dos licitantes, nenhum outro envelope será recebido, nem tampouco será permitido a sua troca.

8.3- No caso excepcional de a sessão do Pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

8.4- Todos os documentos de habilitação apresentados pelos licitantes deverão observar a sequência do Edital. Esta condição visa agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação do licitante.

9-DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE “A”)

9.1- O envelope “A”, com o título “**Proposta Comercial**”, deverá conter:

- a) A Proposta Comercial do licitante, no impresso padronizado fornecido pela Administração (Anexo VII) ou em documento elaborado pelo licitante que contenha as informações pertinentes para a correta identificação do objeto, devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:

- a.1) Indicação da razão social do proponente, do número de CNPJ, do número de Inscrição Estadual, do endereço completo, dos números de telefone e fax e do endereço eletrônico, assinatura do representante legal do proponente, bem como a pessoa a ser contactada objetivando agilizar os procedimentos entre o Município e a empresa licitante;

- a.2) Discriminação detalhada dos produtos oferecidos, contendo as especificações (no mínimo as exigidas no Anexo I do presente Edital), bem como a marca dos mesmos;

- a.3) Indicação obrigatória dos preços unitários e totais. Os preços deverão ser cotados em algarismo, expressos em moeda corrente nacional, englobando todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação;

- a.4) Indicação do banco, agência e o número da conta corrente em nome da empresa para os devidos pagamentos;

- a.5) Indicação do prazo de validade da proposta – mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo de validade não esteja expressamente indicado na proposta, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias. Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse da Administração, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

- a.6) Indicação do representante legal da empresa responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço completo, número da carteira de



Prefeitura Municipal de Valença
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALENÇA
COMISSÃO DE LICITAÇÕES / FMS
CNPJ: 11.934.211/0001-18

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, 1º piso -Centro, Valença - RJ
Cep: 27600.000

identidade/órgão expedidor e número do CPF).

9.2- Os preços ofertados permanecerão fixos e irredutíveis.

9.3- É vedada a apresentação de opção de preço.

9.5- É vedada a apresentação de proposta que contenha preço simbólico ou manifestamente inexequível, vantagens não previstas no Edital ou cotação baseada em oferta dos demais licitantes.

9.5.1- Considera-se preço manifestamente inexequível aquele que sequer cubra o custo do produto oferecido.

9.6- Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital, além daquelas propostas onde não sejam legíveis os valores ou as que apresentem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento.

10- DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO

10.1 Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, observados o prazo máximo de fornecimento, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste edital.

10.2- Se a proposta ou o lance não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Também nessa etapa o pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtida melhor proposta.

10.3- Serão desclassificadas as propostas que apresentarem percentuais simbólicos ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis em relação aos preços praticados no mercado para a aquisição dos medicamentos exigidos neste edital;

10.4- Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de interessada retardatária, a não ser como ouvinte.

10.5- Caso não apresente documento de titularidade ou credenciamento ou até mesmo a desconformidade desses impedirá a empresa de participar de fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes de proposta ou documentação relativos a este pregão presencial, mantidos, com isto, o seu percentual apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**.



Prefeitura Municipal de Valença
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALENÇA
COMISSÃO DE LICITAÇÕES / FMS
CNPJ: 11.934.211/0001-18

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, 1º piso -Centro, Valença - RJ
Cep: 27600.000

10.6- Em seguida, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes de propostas de preços das licitantes credenciadas e examinará sua conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

10.7- As propostas de preços que atenderem aos requisitos do edital, no exame de conformidade, serão selecionadas para a fase subsequente.

10.8- O Pregoeiro identificará a proposta de MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, respeitando os valores dos itens, bem como as que apresentarem preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, para fazerem lances verbais e sucessivos, até a proclamação da vencedora.

10.9- Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem 10.8, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três), além daquela que tiver apresentado o maior percentual de desconto na proposta escrita, sendo que, no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

10.10- Os lances deverão ser distintos, sucessivos e crescentes;

10.11- Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, em ato público.

10.12- Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.13- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.14- Ocorrendo empate, real ou ficto, entre microempresas e empresas de pequeno porte e empresas assim não enquadradas proceder-se-á da seguinte forma:

10.14.1- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o credenciamento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que, caso apresente proposta de preço inferior, será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.14.2- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item, serão realizados sorteios entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

10.14.3- Não ocorrendo à contratação com microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.14.4- Na hipótese da não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte beneficiada por critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta



Prefeitura Municipal de Valença
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALENÇA
COMISSÃO DE LICITAÇÕES / FMS
CNPJ: 11.934.211/0001-18

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, 1º piso -Centro, Valença - RJ
Cep: 27600.000

originariamente vencedora do certame.

10.15- No curso da análise, verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o Pregoeiro declarará o licitante vencedor. Caso seja verificado o descumprimento de qualquer requisito, a proposta será desclassificada.

10.16- Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá a abertura do envelope nº **B “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”** do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital em face dos documentos apresentados.

10.17- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será assegurado à ME/EPP/MEI adjudicatária deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme §1º, art 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014 e suas alterações, contados do momento em que for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.18- Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.19- Nas situações previstas em lei, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido desconto melhor.

10.20- Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada de todas as ocorrências que interessarem ao certame e que será lida no local da reunião e assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

10.21 – No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

11- DA HABILITAÇÃO

11.1- Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação:



Prefeitura Municipal de Valença
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALENÇA
COMISSÃO DE LICITAÇÕES / FMS
CNPJ: 11.934.211/0001-18

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, 1º piso -Centro, Valença - RJ
Cep: 27600.000

11.1.1- Habilitação Jurídica

- a) Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária.
- b) Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples.
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração.
 - c.1) caso os responsáveis não constem no Contrato Social, documento que indique a responsabilidade pela administração.
- d) Cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações, no caso de sociedades anônimas.
- e) Cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

11.1.2- Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF).
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas de “a” a “d”, do parágrafo único, do artigo 11, da Lei nº 8.212/91.
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal, e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos.
 - c.1) As Certidões da Dívida Ativa, no caso de empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro, deverão ser as expedidas pela Procuradoria Geral do Estado (PGE).
 - c.2.) Para as empresas não sediadas no Estado do Rio de Janeiro, o documento emitido pela Fazenda Estadual ou do Distrito Federal, do domicílio ou sede do licitante deverá comprovar a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa ou demonstrar de outra forma documental tal situação fiscal, podendo, para tanto, estar acompanhado de legislação específica ou informação oficial do órgão fazendário.
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos), do domicílio ou sede da empresa licitante.



Prefeitura Municipal de Valença
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALENÇA
COMISSÃO DE LICITAÇÕES / FMS
CNPJ: 11.934.211/0001-18

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, 1º piso -Centro, Valença - RJ
Cep: 27600.000

- e) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal.

Obs.: As "certidões negativas" poderão ser substituídas por "certidões positivas com efeito de negativas" ou outra(s) equivalente(s) na forma da lei.

11.1.3- Regularidade Trabalhista

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) Lei 12.440, de 07/07/11, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei.

OBS:

- A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das ME/EPP somente será exigida no caso de virem a ser adjudicatárias deste certame, nos termos do artigo 42 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.
- As ME/EPP deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens 13.1.2 e 13.1.3 deste Edital (regularidade fiscal e trabalhista), mesmo que apresentem alguma restrição.
- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigida neste Edital, será assegurado à ME/EPP adjudicatária deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente e no presente Edital.

11.1.4- Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida na Introdução deste Edital para a realização da sessão do Pregão Presencial p/Registro de Preços, exceto quando dela constar o prazo de validade.

Obs.¹: Para o licitante sediado no Município de Valença - RJ esta comprovação será feita mediante apresentação de Certidão expedida pelo Cartório Único de Registro de Distribuição;

Obs.²: O licitante sediado em outra Comarca ou Estado, deverá apresentar, juntamente com a(s) Certidão(ões) exigida(s), declaração passada pelo foro de sua sede ou qualquer outro documento idôneo que indique os cartórios ou escritórios de registro que controlam a distribuição dos pedidos de falências e concordatas.

Obs.³: Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento



Prefeitura Municipal de Valença
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALENÇA
COMISSÃO DE LICITAÇÕES / FMS
CNPJ: 11.934.211/0001-18

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, 1º piso -Centro, Valença - RJ
Cep: 27600.000

da entrega da documentação exigida no presente subitem, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

11.1.5- Qualificação Técnica

11.1.5.1 – Comprovação através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de que atua no ramo de atividade do fornecimento do objeto desta licitação e de que cumpriu, ou vem cumprindo, integralmente e de modo satisfatório Contrato anteriormente mantido com o emitente do atestado;

11.1.5.2. – Alvará Sanitário atualizado emitido por Órgão de Vigilância Sanitária do Município da empresa licitante

11.1.5.3- Autorização de funcionamento da empresa participante expedida pela ANVISA;

11.1.5.4 – Certificado de regularidade técnica junto ao CRF (Conselho Regional de Farmácia) ou CFF (Conselho Federal de Farmácia)

12- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 - Declarada a empresa vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, sendo registrada em ata a síntese das razões recursais, sendo-lhe concedido o prazo de **3 (três) dias** para a apresentação das razões escritas, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

12.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto ao resultado do certame, ao final da sessão do pregão, importará preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto de licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

12.3- Os recursos e as contrarrazões deverão ser protocolados, em original, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Valença-RJ – Centro Administrativo Municipal, situado na Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença-RJ, no horário de 12:00 às 17:30 horas, de segunda à sexta feira, exceto feriados no Município de Valença-RJ, Estaduais e Nacionais.

12.4- Os recursos e as contrarrazões deverão ser subscritos pelo representante legal do licitante, devidamente comprovado.

12.5- Não serão conhecidos os recursos e as contrarrazões apresentados fora do local previsto no subitem 12.3 deste Edital e/ou intempestivos.

12.6- Não serão conhecidos os recursos e as contrarrazões encaminhados via fax ou por e-mail.

12.7- O recurso terá efeito suspensivo.

12.8- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



Prefeitura Municipal de Valença
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALENÇA
COMISSÃO DE LICITAÇÕES / FMS
CNPJ: 11.934.211/0001-18

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, 1º piso -Centro, Valença - RJ
Cep: 27600.000

12.9- A não apresentação das razões escritas acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese das razões orais lavradas em ata.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1- A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação serão submetidos a autoridade superior para deliberação quanto a sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação caso ocorra recurso.

13.2- Caso não haja interesse recursal manifestado na Sessão, o Pregoeiro é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

14 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE COMPROMISSO

14.1- Homologada a licitação pela autoridade competente, será formalizada a Ata de Registro de Preços que firmará o compromisso para futura contratação com o(s) licitante(s) classificado(s) a ser(em) registrado(s), com validade de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da aludida Ata, observada a publicação no Boletim Oficial do Município de Valença - RJ.

14.2- O(s) licitante(s) será(ão) convocado(s) para, no prazo de no máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, assinar(em) a Ata de Registro de Preços. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa devidamente aceita pela Administração.

14.2.1- A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal do(s) licitante(s).

14.2.2- A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.

14.3- A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido, sujeitará o licitante vencedor à aplicação das penalidades previstas no item 21 deste Edital.

14.4- Ao assinar a Ata de Registro de Preços a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os produtos a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste Edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Edital.

14.5- Sempre que o licitante vencedor não atender a convocação para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, é facultado a Administração, convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação.

15 – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.1- Após firmada a Ata de Registro de Preços, a contratação com a(s) empresa(s) registrada(s), será formalizada através de Nota de Empenho, documento que substituirá o contrato formal, nos termos do “caput” do artigo 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.2- A empresa beneficiária da Ata de Registro de Preços convocada pela Administração para retirar a Nota de Empenho deverá fazê-lo em até 02 (dois) dias úteis sob pena de decair do direito à contratação



Prefeitura Municipal de Valença
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALENÇA
COMISSÃO DE LICITAÇÕES / FMS
CNPJ: 11.934.211/0001-18

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, 1º piso -Centro, Valença - RJ
Cep: 27600.000

sem prejuízo das penalidades previstas no item 21 deste Edital.

16 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1- O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, observada a publicação no Boletim Oficial do Município de Valença - RJ.

17 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

17.1- A aquisição dos produtos pela Secretaria Municipal de Saúde será realizada durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, de forma parcelada, de acordo com as necessidades e nas quantidades que vier a solicitar formalmente.

17.2- Os produtos, objeto desta licitação, serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da sua qualidade e quantidade conforme as especificações da proposta e, aceitos definitivamente após sumária inspeção realizada pela fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser rejeitados caso desatendam as especificações exigidas.

17.3- O licitante que vier a vencer esta licitação ficará obrigado a substituir, às suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados.

17.4- Os licitantes deverão atender os dispositivos da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

17.5- A Secretaria Municipal de Saúde poderá solicitar, a qualquer tempo, dentro dos prazos por ela estabelecidos, amostras, documentos e/ou informações referentes aos produtos oferecidos.

17.6- Sempre que necessário a Secretaria Municipal de Saúde poderá solicitar as especificações técnicas dos produtos estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade do produto cotado.

17.7- Os produtos a serem fornecidos deverão apresentar externamente a marca comercial e procedência de fabricação.

17.8- O licitante que vier a vencer esta licitação será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas quantidades a serem fornecidas, desde que até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

18 – DAS OBRIGAÇÕES

18.1- DO CONTRATANTE

18.1.1- O Contratante obriga-se a:

- a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas e documentos de controle do Contratante a efetiva entrega do objeto desta licitação, dentro do prazo estabelecido no Edital.



Prefeitura Municipal de Valença
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALENÇA
COMISSÃO DE LICITAÇÕES / FMS
CNPJ: 11.934.211/0001-18

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, 1º piso -Centro, Valença - RJ
Cep: 27600.000

- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada, aplicando as sanções cabíveis, sempre que necessário;
- c) Notificar, por escrito, a Contratada da aplicação de qualquer sanção;
- d) Efetuar o pagamento a Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Edital;
- e) Prestar a Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do Contrato.

18.2- DA CONTRATADA

18.2.1- A Contratada será a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto desta licitação, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento do Contratante.

18.2.2- A Contratada é a responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como as demais legislações aplicáveis.

18.2.3- A Contratada se obriga a manter, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

18.2.4- Caberá ainda a Contratada:

- a) Arcar com todas as despesas referentes às entregas;
- b) Realizar as entregas de acordo com o estabelecido no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital, por sua conta e risco, sem nenhum ônus para a municipalidade;
- c) Responder pela idoneidade e pelo comportamento de seus responsáveis, técnicos, empregados, prepostos ou subordinados;
- d) Responder exclusiva e integralmente perante o Contratante pelo fornecimento dos produtos nas condições pactuadas;
- e) Responder por violações a direito de uso de produtos, métodos ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas;



Prefeitura Municipal de Valença
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALENÇA
COMISSÃO DE LICITAÇÕES / FMS
CNPJ: 11.934.211/0001-18

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, 1º piso -Centro, Valença - RJ
Cep: 27600.000

- f) Substituir, às suas expensas e responsabilidade, no prazo estipulado no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, os produtos que apresentarem qualquer tipo de problema ou que não estejam de acordo com as especificações solicitadas;
- g) Comprovar, a cada fatura emitida, a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados, salvo motivo justo aceito pelo Contratante;
- i) Responsabilizar-se pelo pagamento e respectivos encargos sociais de todos os seus funcionários e/ou contratados envolvidos na execução do Contrato, não tendo os mesmos qualquer vínculo empregatício com o município;
- j) Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto desta licitação.

19 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1- A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva à Secretaria Municipal Saúde requisitante, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

19.2- Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.934.211/0001-18

19.3- A Secretaria de Saúde efetuará o pagamento a empresa adjudicatária de forma parcelada, de acordo com as quantidades efetivamente entregues, no valor da Nota de Empenho, no 30º (trigésimo) dia corrido, após o adimplemento e apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita e atestada pelo órgão competente.

19.4- Deverá constar no documento fiscal o número deste Pregão e o número da Nota de Empenho.

19.5- O setor requisitante deverá encaminhar a Secretaria de Saúde (Contabilidade), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do seu recebimento, a referida Nota Fiscal/Fatura, devidamente aceita e atestada, acompanhada dos documentos de controle interno, para que sejam tomadas as devidas providências para pagamento.

19.6- Entre a data de entrega da Nota Fiscal/Fatura e a data prevista para pagamento não haverá qualquer incidência de atualização monetária.

19.7- Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(ais), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) a adjudicatária para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Fatura ou de documento que a corrija.

19.8- A Secretaria de Saúde poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela adjudicatária.



Prefeitura Municipal de Valença
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALENÇA
COMISSÃO DE LICITAÇÕES / FMS
CNPJ: 11.934.211/0001-18

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, 1º piso -Centro, Valença - RJ
Cep: 27600.000

19.9- O pagamento somente será efetuado mediante:

- a) Prova de Regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;
- b) Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

19.10- O pagamento será efetuado por meio de crédito em nome do proponente vencedor do certame, mediante ordem bancária emitida em seu nome, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

19.11- É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Edital e respectivos Anexos.

19.12- Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Prefeitura, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

19.13- A multa e a compensação financeira previstas neste item serão aplicadas somente após a comunicação formal pela Contratada ao Contratante, ressalvados os casos fortuitos e de força maior previstos nos termos do artigo 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

19.14- Caso a Secretaria de Saúde efetue o pagamento devido à Contratada em prazo inferior ao previsto no subitem 18.3, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de antecipação.

20 - DA REVISÃO DOS PREÇOS

20.1- Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666 de 1993 ou de redução dos valores praticados no mercado.

20.2- Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e iniciar outro processo licitatório.

20.3- Quando o valor inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao valor praticado no mercado, o Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando negociação para redução de valor e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido e convocados outros fornecedores eventualmente registrados para o item negociado.

20.4- Quando o valor de mercado tornar-se superior ao valor registrado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Secretaria Municipal de Saúde poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e compromissos apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, podendo convocar os demais fornecedores eventualmente registrados para negociação.



Prefeitura Municipal de Valença
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALENÇA
COMISSÃO DE LICITAÇÕES / FMS
CNPJ: 11.934.211/0001-18

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, 1º piso -Centro, Valença - RJ
Cep: 27600.000

20.5- O fornecedor fica obrigado a comunicar a variação de preços quando este se posicionar abaixo do preço registrado.

20.6- Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal de Saúde procederá a revogação do item da Ata de Registro de Preços e adotará as medidas para obter contratação mais vantajosa.

20.7- O valor revisado será publicado no Boletim Oficial do Município de Valença-RJ.

21 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1- O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, se recusar injustificadamente a assinar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e artigo 49 do Decreto nº 10.024/19, impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciado no Sicaf ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei Federal supracitada, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

21.2- A não assinatura do Termo de Contrato no prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeito às sanções legais cabíveis.

21.3- Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, o Contratante, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à Contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couber as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19 e, em especial, as seguintes sanções:

21.3.1- Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de entrega, sobre o valor do saldo não atendido, respeitado os limites da lei civil.

21.3.2- Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

21.4- As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a Prefeitura rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

21.5- Se a Contratada não recolher o valor da multa que por ventura lhe for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

21.6- As multas administrativas e moratórias aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à Contratada ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.



Prefeitura Municipal de Valença
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALENÇA
COMISSÃO DE LICITAÇÕES / FMS
CNPJ: 11.934.211/0001-18

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, 1º piso -Centro, Valença - RJ
Cep: 27600.000

21.7- A aplicação de multas não elidirá o direito da Prefeitura de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o Contrato que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis.

21.8- A aplicação das penalidades é de competência exclusiva do Ordenador de Despesas e será definida com base nas informações contidas no processo sancionatório onde deverá ser garantido o contraditório e a ampla defesa.

22 – DA FISCALIZAÇÃO

22.1- A fiscalização do Contrato será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde através das servidoras Flavine Mara Chaves - matrícula nº 143,812 (Fiscal do Contrato) e Lucilei da Silva - matrícula nº 105.627 (Fiscal Substituto) - Portaria PMV nº 525 de 27 de abril de 2021. A fiscalização por parte do Contratante não exime a Contratada de quaisquer responsabilidades.

23 – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 258/2008 e na Lei Federal nº 8.666/93.

23.2- Caberá ao fornecedor dos produtos beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, nas quantidades registradas em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

24 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

24.1- O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93;
- e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

24.2- O cancelamento do registro, nas hipóteses acima mencionadas, será precedido do contraditório e da ampla defesa.



Prefeitura Municipal de Valença
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALENÇA
COMISSÃO DE LICITAÇÕES / FMS
CNPJ: 11.934.211/0001-18

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, 1º piso -Centro, Valença - RJ
Cep: 27600.000

24.3- O fornecedor poderá solicitar o seu cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

25 – DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

25.1- Caberá ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços a prática dos atos de controle e administração do SRP (Sistema de Registro de Preços) e o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal nº. 258 de 05 de dezembro de 2008.

26 – DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

26.1- O Pregoeiro e Equipe de Apoio prestarão todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda à sexta-feira, das 9:00 às 17:00 horas, na Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença-RJ, pelo telefax (24) 2452-1474 ou pelo [e-mail: smscompras@yahoo.com.br](mailto:smscompras@yahoo.com.br) exceto nos feriados do Município de Valença-RJ, Estaduais e Nacionais. Os esclarecimentos e informações sobre o presente Edital poderão ser solicitados até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento dos envelopes documentação e proposta comercial.

27 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

27.2- A autoridade competente poderá, até a assinatura do contrato, desclassificar licitantes por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Administração tiver notícia de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento, que desabone a sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica, administrativa e outras relacionadas à documentação apresentada na fase de habilitação desta licitação.

27.3- A critério da Secretaria Municipal de Saúde a data desta licitação poderá ser transferida. O objeto da presente licitação poderá, a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Saúde, ser contratado no todo ou em parte, sem que caiba a quem quer que seja o direito a qualquer reclamação ou indenização, desde que ocorra algum fato onde seja manifestamente caracterizada esta necessidade devido à ocorrência de interesse público que justifique tal conduta.

27.4- As impugnações interpostas deverão ser protocoladas na Sala da Comissão Permanente de Licitação/Pregão/FMS, localizada no Centro Administrativo Municipal, situado a Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença-RJ, no horário de 09:00 às 17:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste Edital para recebimento dos envelopes proposta e documentação.

27.5- Caberá a Administração responder as impugnações interpostas antes da realização da sessão licitatória.



Prefeitura Municipal de Valença
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALENÇA
COMISSÃO DE LICITAÇÕES / FMS
CNPJ: 11.934.211/0001-18

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, 1º piso -Centro, Valença - RJ
Cep: 27600.000

27.6- O acompanhamento do resultado desta licitação, bem como dos pedidos de esclarecimentos e impugnações, serão disponibilizados no endereço eletrônico www.valenca.rj.gov.br, para conhecimento geral e dos interessados em participar da licitação.

27.7- A Secretaria Municipal de Saúde poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

27.7.1- Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no Boletim Oficial do Município e disponibilizada no Site Oficial do Município.

27.8- É facultado ao Pregoeiro e/ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado com os requisitos previstos neste Edital e seus Anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que devesse constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

27.9- Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor da Prefeitura.

27.10- Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

27.11- Na hipótese dos licitantes não apresentarem, no momento do credenciamento, as declarações constantes das alíneas “b” e “c” do subitem 9.1 deste Edital, o Pregoeiro disponibilizará a estes um modelo de cada declaração, que poderão ser preenchidas e assinadas pelo representante dos licitantes devidamente credenciados.

27.12- Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na Sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

27.13- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observando que só se iniciam e vencem prazos em dias de expediente da Prefeitura.

27.14- Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.15- Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.16- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria Ata.



Prefeitura Municipal de Valença
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALENÇA
COMISSÃO DE LICITAÇÕES / FMS
CNPJ: 11.934.211/0001-18

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, 1º piso -Centro, Valença - RJ
Cep: 27600.000

27.17- Os casos omissos ou dúvidas suscitadas serão resolvidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, observando o que dispõe sobre a matéria a legislação em vigor.

27.18- A Secretaria Municipal de Saúde não aceitará reclamações futuras, oriundas da má interpretação deste Edital ou entendimentos equivocados.

27.19- A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.20- A participação de qualquer empresa nesta licitação será considerada como prova evidente de sua inteira aceitação e submissão às normas deste Edital e demais normas aplicáveis.

27.21- O Foro da Cidade de Valença - RJ será o único competente para dirimir e julgar todas e quaisquer dúvidas relativas a presente licitação, com exclusão de qualquer outro.

Soraia Furtado da Graça
Secretária Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Valença
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALENÇA
COMISSÃO DE LICITAÇÕES / FMS
CNPJ: 11.934.211/0001-18

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, 1º piso -Centro, Valença - RJ
Cep: 27600.000

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6161/2021

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Itens	Descrição	Percentual de Desconto Registrados %
01	Todos os medicamentos ÉTICOS, descritos no GUIA FARMACÊUTICO BRASINDICE	13%
02	Todos os medicamentos GENÉRICOS, descritos no GUIA FARMACÊUTICO BRASINDICE	46,67%
03	Todos os medicamentos SIMILARES, descritos no GUIA FARMACÊUTICO BRASINDICE	37,50%

DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:

- ✓ A entrega deverá ser realizada no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a partir do recebimento da Nota de Empenho, por conta e risco do adjudicatário, sem nenhum ônus para a municipalidade.

DO LOCAL DE ENTREGA:

- ✓ O(s) objeto(s) da presente licitação, deverá(ão) ser entregue na Rua Dom Rodolfo Pena, nº 156, Bairro de Fátima, Valença/RJ, no horário de 09:00 às 16:00 horas.

DA GARANTIA:

- ✓ O licitante deverá indicar em sua proposta o prazo de garantia do(s) objeto(s), de no mínimo 12 (doze) meses

OBS. 1: O licitante vencedor ficará obrigado a substituir, às suas expensas e responsabilidade, o objeto da licitação, caso não esteja de acordo com as especificações, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da notificação por escrito da Administração Municipal.

SORAIA FURTADO DA GRAÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Prefeitura Municipal de Valença
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALENÇA
COMISSÃO DE LICITAÇÕES / FMS
CNPJ: 11.934.211/0001-18

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, 1º piso -Centro, Valença - RJ
Cep: 27600.000
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6161/2021

ANEXO II

Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

DECLARAÇÃO

À Secretaria Municipal de Saúde de Valença - RJ – Fundo Municipal de Saúde

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Ref. Pregão (Presencial)p/ Registro de Preços nº 004/2021/FMS

A empresa _____, sediada na Rua

_____, nº _____, Bairro _____, na cidade de

_____ - _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas

(CNPJ) sob o nº _____, por seu representante legal, o Sr.

_____, portador da Carteira de Identidade nº

_____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei,

que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____ - _____, _____ de _____ de 2021

Assinatura do representante legal
Nome e cargo do declarante



Prefeitura Municipal de Valença
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALENÇA
COMISSÃO DE LICITAÇÕES / FMS
CNPJ: 11.934.211/0001-18

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, 1º piso -Centro, Valença - RJ
Cep: 27600.000

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6161/2021

ANEXO III

Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos

DECLARAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Valença – RJ

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Ref. Pregão (Presencial) p/ Registro de Preços nº 004/2021/FMS

A empresa _____, sediada na Rua
_____, nº _____, Bairro _____, na cidade de
_____ - _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas
(CNPJ) sob o nº _____, por seu representante legal, o Sr.
_____, portador da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da
lei, que atende plenamente todos os requisitos e condições de habilitação exigidos no presente Edital.

_____ - _____ de _____ de 2021

Assinatura do representante legal

Nome e cargo do declarante



Prefeitura Municipal de Valença
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALENÇA
COMISSÃO DE LICITAÇÕES / FMS
CNPJ: 11.934.211/0001-18

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, 1º piso -Centro, Valença - RJ
Cep: 27600.000

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6161/2021

ANEXO IV

CREDENCIAMENTO

À Secretaria Municipal de Saúde de Valença - RJ – Fundo Municipal de Saúde

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Ref. Pregão Presencial p/ Registro de Preços nº 004/2021/FMS

A empresa _____, sediada na Rua

_____, nº _____, Bairro _____, na cidade de

_____ - _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas

(CNPJ) sob o nº _____, por seu representante legal, o Sr.

_____, portador da Carteira de Identidade nº

_____ e do CPF nº _____, CREDENCIA

_____, portador da Carteira de Identidade nº

_____ (_____) e CPF nº _____, a representar esta

empresa na licitação supramencionada, outorgando-lhe poderes para prestar esclarecimentos,

formular lances verbais, assinar atos e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor

recursos, manifestar-se quanto à desistência destes e praticar todos os demais atos inerentes ao

certame.

_____ - _____, _____ de _____ de 2021

Assinatura do representante legal

Nome e cargo do signatário



Prefeitura Municipal de Valença
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALENÇA
COMISSÃO DE LICITAÇÕES / FMS
CNPJ: 11.934.211/0001-18

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, 1º piso -Centro, Valença - RJ
Cep: 27600.000

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6161/2021

ANEXO V

DECLARAÇÃO

À Secretaria Municipal de Saúde de Valença - RJ – Fundo Municipal de Saúde

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Ref. Pregão Presencial p/ Registro de Preços nº 004/2021/FMS

A empresa _____, sediada na Rua
_____, nº _____, Bairro _____, na cidade de
_____ - _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas
(CNPJ) sob o nº _____, por seu representante legal, o Sr.
_____, portador da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da
lei, que é _____ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO
PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME/EPP e que não se
enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº
123/2006, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei,
não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

_____ - _____, _____ de _____ de 2021

Assinatura do representante legal
Nome e cargo do declarante



Prefeitura Municipal de Valença
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALENÇA
COMISSÃO DE LICITAÇÕES / FMS
CNPJ: 11.934.211/0001-18

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, 1º piso -Centro, Valença - RJ
Cep: 27600.000

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6161/2021

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão Presencial p/ Registro de Preços nº 004/2021/FMS

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. (Sra.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ Declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “X”, conforme o caso):

não emprega menor de dezesseis anos.

emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(data)



Prefeitura Municipal de Valença
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALENÇA
COMISSÃO DE LICITAÇÕES / FMS
CNPJ: 11.934.211/0001-18

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, 1º piso -Centro, Valença - RJ
Cep: 27600.000

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6161/2021

ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Itens	Descrição	Percentual de Desconto Registrados %
01	Todos os medicamentos ÊTICOS, descritos no GUIA FARMACÊUTICO BRASINDICE	
02	Todos os medicamentos GENÉRICOS, descritos no GUIA FARMACÊUTICO BRASINDICE	
03	Todos os medicamentos SIMILARES, descritos no GUIA FARMACÊUTICO BRASINDICE	

- Razão Social ou nome da Proponente: _____
- Endereço: _____

- Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____ Cep: _____

- Telefone, fax e e-mail (se houver): _____

- Prazo de Validade da Proposta: 60 dias corridos, contados da data de sua entrega ao Pregoeiro, observado o disposto no “caput” e parágrafo único do artigo 110 da Lei Federal nº 8.666/93.

- Prazo de execução: de acordo com o Edital.

- Prazos e condições gerais de garantia da entrega dos medicamentos:

_Pessoa a ser contactada: _____

- Banco: _____



Prefeitura Municipal de Valença
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALENÇA
COMISSÃO DE LICITAÇÕES / FMS
CNPJ: 11.934.211/0001-18

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, 1º piso -Centro, Valença - RJ
Cep: 27600.000

- Agência: _____
- Conta Corrente: _____
- Declaramos concordar com todas as condições do Edital acima citado e respectivos Anexos.

_____ - _____, _____ de _____ de 2021

Nome do signatário da proposta: _____

Cargo: _____

Carteira de Identidade: _____

C.P.F.: _____

Assinatura



Prefeitura Municipal de Valença
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALENÇA
COMISSÃO DE LICITAÇÕES / FMS
CNPJ: 11.934.211/0001-18

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, 1º piso -Centro, Valença - RJ
Cep: 27600.000

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6161/2021

ANEXO VIII

Minuta da Ata de Registro de Preços

Contratação de empresa(s) destinada(s) a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE REFERENCIA, GENERICO E SIMILAR COM BASE NA LISTAGEM DE "A" A "Z" POR MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE O GUIA FARMACÊUTICO BRASÍNDICE** conforme resultado do Pregão Presencial p/ Registro de Preços nº 004/2021, que celebram a Secretaria Municipal de Saúde e as empresa(s) abaixo identificada(s):

A Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada pelo _____, portador da Carteira de Identidade _____, emitida _____, residente à _____ e, a(s) empresa(s) _____ inscrita no C.N.P.J. nº _____ com sede na _____, representada neste ato pelo _____, portador da Carteira de Identidade nº: _____, expedida pelo _____, firmam a presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, conforme Pregão Presencial p/ Registro de Preços nº ../2021 para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE REFERENCIA, GENERICO E SIMILAR COM BASE NA LISTAGEM DE "A" A "Z" POR MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE O GUIA FARMACÊUTICO BRASÍNDICE** fundamentado no processo administrativo nº 6161/2021/FMS nos termos das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objetivo do presente Pregão Presencial p/ Registro de Preços é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE REFERENCIA, GENERICO E SIMILAR COM BASE NA LISTAGEM DE "A" A "Z" POR MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE O GUIA FARMACÊUTICO BRASÍNDICE** conforme Anexo I do presente Edital;

1.2- O Registro de Preços será formalizado por intermédio da ata de Registro de Preços Anexo IV e nas condições previstas neste Edital.

1.3 – As quantidades dos medicamentos constantes do Anexo I são estimativas do consumo anual, portanto não representam obrigação de aquisição pela Secretaria de Saúde.

1.4 – As quantidades constantes no Anexo I serão liberadas gradativamente, de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde.



Prefeitura Municipal de Valença
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALENÇA
COMISSÃO DE LICITAÇÕES / FMS
CNPJ: 11.934.211/0001-18

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, 1º piso -Centro, Valença - RJ
Cep: 27600.000

1.5 – Os preços registrados neste procedimento terão validade de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação da Ata de Registro de Preços no Boletim Oficial do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

2.1- Os preços a serem praticados pelos fornecedores são aqueles ofertados na(s) proposta(s) vencedora(s) da sessão pública de Pregão Presencial p/ Registro de Preços nº 004/2021 realizado em __/__/2021, nas condições abaixo:

Itens	Descrição	Percentual de Desconto Registrados %
01	Todos os medicamentos ÈTICOS, descritos no GUIA FARMACÊUTICO BRASINDICE PMVC	
02	Todos os medicamentos GENÉRICOS, descritos no GUIA FARMACÊUTICO BRASINDICE	
03	Todos os medicamentos SIMILARES, descritos no GUIA FARMACÊUTICO BRASINDICE	

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos preços fixados, estão incluídas todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento dos materiais, com todos os custos incluídos, bem como o lucro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1– A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura, observada a publicação no Boletim Oficial do Município de Valença.

CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

4.1 - Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993 ou de redução dos valores praticados no mercado.



Prefeitura Municipal de Valença
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALENÇA
COMISSÃO DE LICITAÇÕES / FMS
CNPJ: 11.934.211/0001-18

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, 1º piso -Centro, Valença - RJ
Cep: 27600.000

- 4.2** - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 4.3** - Quando o valor inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao valor praticado no mercado a Secretaria Municipal de Saúde deverá convocar o fornecedor visando negociação para redução de valores e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e convocados outros fornecedores eventualmente registrados para o item negociado.
- 4.4** - Quando o valor de mercado tornar-se superior aos valores registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Secretaria Municipal de Saúde poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrerantes do pedido de fornecimento, podendo convocar os demais fornecedores eventualmente registrados para negociação.
- 4.5** - Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal de Saúde procederá à revogação do item da Ata de Registro de Preços e adotará as medidas para obter contratação mais vantajosa.
- 4.6** - Os valores revisados serão publicados no Boletim Oficial do Município de Valença.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS

- 5.1** - A entrega do(s) medicamento(s) será(ão) realizada(s) durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, de forma parcelada, de acordo com as necessidades e nas quantidades que vierem a solicitar.
- 5.2** – O(s) medicamento(s) deverá(ão) ser entregue(s) no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde situado a Rua Dom Rodolfo Pena nº 156 Bairro de Fatima, nesta cidade, de acordo com as quantidades solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de 5 (cinco) dias corridos a partir do recebimento da nota de empenho
- 5.3-** A entregado (s) medicamento(s) objeto desta licitação será realizado, por conta e risco do adjudicatário, sem nenhum ônus para a municipalidade.

CLÁUSULA SEXTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1** –Caberá a Secretaria Municipal de Saúde coordenada pelo Departamento de Compras e Licitação o gerenciamento e o controle da presente Ata, devendo:
- 6.1.1** - Gerenciar a ata de registro de preços, indicando os beneficiários do registro de preços, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes do SRP;
- 6.1.2** – Periodicamente aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;



Prefeitura Municipal de Valença
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALENÇA
COMISSÃO DE LICITAÇÕES / FMS
CNPJ: 11.934.211/0001-18

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, 1º piso -Centro, Valença - RJ
Cep: 27600.000

6.1.3 - Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

6.1.4 - Conduzir os procedimentos relativos à revisão dos preços registrados e à aplicação das penalidades.

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ORGÃOS PARTICIPANTES

7.1 - Ter conhecimento da ata de registro de preços, inclusive em relação às alterações porventura ocorridas, com o objetivo de dar correto cumprimento às suas disposições;

7.2 - Consultar o órgão gerenciador, quando necessitar contratar, a fim de obter a indicação do beneficiário do registro de preços, os respectivos quantitativos e preços registrados;

7.3 - Encaminhar ao órgão gerenciador às informações sobre a contratação efetivamente realizada;

7.4 - A fiscalização do Contrato será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde através das servidoras Flavine Mara Chaves - matrícula nº 143,812 (Fiscal do Contrato) e Lucilei da Silva - matrícula nº 105.627 (Fiscal Substituto) - Portaria PMV nº 525 de 27 de abril de 2021. A fiscalização por parte do Contratante não exime a Contratada de quaisquer responsabilidades.

7.5 - Conduzir os procedimentos relativos à aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em coordenação com o órgão gerenciador;

7.6 - Informar ao órgão gerenciador, quando o beneficiário do registro de preços não atender às condições estabelecidas no edital e na ata de registro de preços, ou recusar-se a firmar o contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1 – Fornecer o material na forma e condições fixadas neste Edital, mediante requisição do órgão ou entidade contratante, em conformidade com o Edital e demais informações constantes do Pregão Presencial p/ Registro de Preços nº 004/2021/FMS.

8.2 – Retirar a nota de empenho no prazo de até 02 (dois) dias úteis;

8.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

8.4 - Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

8.5 - Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;



Prefeitura Municipal de Valença
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALENÇA
COMISSÃO DE LICITAÇÕES / FMS
CNPJ: 11.934.211/0001-18

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, 1º piso -Centro, Valença - RJ
Cep: 27600.000

8.6 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Valença ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1- O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, se recusar injustificadamente a assinar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e artigo 49 do Decreto nº 10.024/19, impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciado no Sicaf ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei Federal supracitada, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

9.2- A não assinatura do Termo de Contrato no prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeito às sanções legais cabíveis.

9.3- Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, o Contratante, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à Contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couber as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19 e, em especial, as seguintes sanções:

9.3.1- Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de entrega, sobre o valor do saldo não atendido, respeitado os limites da lei civil.

9.3.2- Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

9.4- As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a Prefeitura rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

9.5- Se a Contratada não recolher o valor da multa que por ventura lhe for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

9.6- As multas administrativas e moratórias aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à Contratada ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

9.7- A aplicação de multas não elidirá o direito da Prefeitura de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o Contrato que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis.



Prefeitura Municipal de Valença
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALENÇA
COMISSÃO DE LICITAÇÕES / FMS
CNPJ: 11.934.211/0001-18

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, 1º piso -Centro, Valença - RJ
Cep: 27600.000

9.8- A aplicação das penalidades é de competência exclusiva do Ordenador de Despesas e será definida com base nas informações contidas no processo sancionatório onde deverá ser garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DECIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 1993;
- e) for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002.

10.2 - O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

10.3 - O fornecedor poderá solicitar o seu cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 – O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicada no Boletim Oficial do Município de Valença, conforme disposto no art. 61 parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

11.2 – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 004/2021/FMS

11.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Valença - RJ para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

Valença, de de 2021



Prefeitura Municipal de Valença
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALENÇA
COMISSÃO DE LICITAÇÕES / FMS
CNPJ: 11.934.211/0001-18

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, 1º piso -Centro, Valença - RJ
Cep: 27600.000

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6161/2021
ANEXO IX

Minuta do Contrato

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, a Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença - RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.934.211/0001-18, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Soraia Furtado da Graça, portadora do CPF nº e Carteira de Identidade n.º, e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro , inscrita no CNPJ sob o nº , com sede na cidade de , doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Presencial p/ Registro de Preços nº 004/2021/FMS**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Contrato: **PREGAO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE REFERENCIA, GENERICO E SIMILAR COM BASE NA LISTAGEM DE "A" A "Z" POR MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE O GUIA FARMACÊUTICO BRASÍNDICE**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Discriminação do objeto:

Itens	Descrição	Percentual de Desconto Registrados %
01	Todos os medicamentos ÈTICOS, descritos no GUIA FARMACÊUTICO BRASINDICE PMVC	
02	Todos os medicamentos GENÉRICOS, descritos no GUIA FARMACÊUTICO BRASINDICE	



Prefeitura Municipal de Valença
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALENÇA
COMISSÃO DE LICITAÇÕES / FMS
CNPJ: 11.934.211/0001-18

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, 1º piso -Centro, Valença - RJ
Cep: 27600.000

03	Todos os medicamentos SIMILARES, descritos no GUIA FARMACÊUTICO BRASINDICE	
----	---	--

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de (.....) dias corridos, a contar da data de sua assinatura, com posterior publicação no Boletim Oficial Eletrônico, conforme “parágrafo único” do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

PARÁGRAFO ÚNICO - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da Funcional Programática nº

03.01.10.303.0028.2.212.33.90.32.00.00.00.0000

03.01.10.303.0028.2.212.33.90.32.00.00.00.0016

03.01.10.303.0028.2.212.33.90.91.00.00.00.0000

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

A CONTRATADA deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva à Secretaria Municipal requisitante, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.934.211/0001-18.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Secretaria de Saúde efetuará o pagamento A CONTRATADA, no valor da Nota de Empenho, no 30º (trigésimo) dia corrido, após o recebimento definitivo e apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita e atestada pelo órgão competente da Administração Municipal.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Deverá constar no documento fiscal o número deste Pregão e o número da Nota de Empenho.



Prefeitura Municipal de Valença
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALENÇA
COMISSÃO DE LICITAÇÕES / FMS
CNPJ: 11.934.211/0001-18

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, 1º piso -Centro, Valença - RJ
Cep: 27600.000

PARÁGRAFO QUARTO – O setor requisitante deverá encaminhar a Secretaria de Saúde (Contabilidade), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do seu recebimento, a referida Nota Fiscal/Fatura, devidamente aceita e atestada, acompanhada dos documentos de controle interno, para que sejam tomadas as devidas providências para pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO – Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(ais), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) a adjudicatária para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Fatura ou de documento que a corrija.

PARÁGRAFO SEXTO – A Secretaria de Saúde poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela adjudicatária.

PARÁGRAFO SÉTIMO – pagamento somente será efetuado mediante:

- a) Prova de Regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS
- b) Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS

PARÁGRAFO OITAVO – O pagamento será efetuado por meio de crédito em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária emitida em seu nome, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

PARÁGRAFO NONO - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Prefeitura, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A multa e a compensação financeira previstas neste item serão aplicadas somente após a comunicação formal pela Contratada ao Contratante, ressalvados os casos fortuitos e de força maior previstos nos termos do 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Caso a Secretaria de Saúde efetue o pagamento devido à Contratada em prazo inferior ao previsto no subitem PARÁGRAFO SEGUNDO, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de antecipação.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

O preço que vier a ser pactuado por decorrência desta licitação será fixo e irrevogável.

PARÁGRAFO ÚNICO - Inexiste a possibilidade de adoção pelas partes de qualquer espécie de atualização financeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Contrato, deverá ser entregue



Prefeitura Municipal de Valença
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALENÇA
COMISSÃO DE LICITAÇÕES / FMS
CNPJ: 11.934.211/0001-18

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, 1º piso -Centro, Valença - RJ
Cep: 27600.000

na Rua Dom Rodolfo Pena, nº 156, Bairro de Fátima, Valença/RJ, no horário de 08:00 às 16:00 horas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A entrega deverá ser realizada no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a partir do recebimento da Nota de Empenho e assinatura deste Termo de Contrato, por conta e risco do adjudicatário, sem nenhum ônus para a municipalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A recusa do objeto deste Termo de Contrato, por divergência com as especificações ou irregularidades na documentação fiscal não acarretará suspensão do prazo de entrega, ficando o fornecedor obrigado à substituição ou reparação no prazo estabelecido neste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Administração fará recebimento “provisório” do objeto da presente licitação e terá 48 (quarenta e oito) horas para conferência das especificações. Após isso, sem nenhuma manifestação a firma fornecedora, o recebimento será considerado definitivo nos termos das alíneas “a” e “b”, do inciso II, do artigo 73, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

PARÁGRAFO QUARTO - O recebimento, provisório ou definitivo, não eximirá a Contratada da responsabilidade civil, ético-profissional, ou de qualquer natureza, em relação à qualidade, inclusive no que concerne às especificações exigidas e normas aplicáveis, cabendo-lhe sanar, às suas expensas, quaisquer irregularidades detectadas e reprovadas pelo Contratante.

PARÁGRAFO QUINTO - O prazo de garantia para o objeto do presente Termo de Contrato deverá ser igual ou superior ao estabelecido pela empresa fabricante.

PARÁGRAFO SEXTO- O objeto deste Termo de Contrato, será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da sua composição, qualidade e quantidade conforme as especificações da proposta e, aceitas definitivamente após sumária inspeção realizada pela fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser rejeitadas caso desatendam as especificações exigidas.

PARÁGRAFO SÉTIMO- A CONTRATADA ficará obrigado a substituir, às suas expensas e responsabilidade, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da comunicação expressa da Administração, o equipamento que apresentar qualquer tipo de problema ou que não esteja de acordo com as especificações solicitadas.

PARÁGRAFO OITAVO- A CONTRATADA deverá atender os dispositivos da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

PARÁGRAFO NONO- O recebimento, provisório ou definitivo, não eximirá a Contratada da responsabilidade civil, ético-profissional, ou de qualquer natureza, em relação à qualidade, inclusive no que concerne às especificações exigidas e normas aplicáveis, cabendo-lhe sanar, às suas expensas, quaisquer irregularidades detectadas e reprovadas pelo Contratante.



Prefeitura Municipal de Valença
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALENÇA
COMISSÃO DE LICITAÇÕES / FMS
CNPJ: 11.934.211/0001-18

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, 1º piso -Centro, Valença - RJ
Cep: 27600.000

CLÁUSULA OITAVA –FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do Contrato será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde através das servidoras Flavine Mara Chaves - matrícula nº 143,812 (Fiscal do Contrato) e Lucilei da Silva - matrícula nº 105.627 (Fiscal Substituto) - Portaria PMV nº 525 de 27 de abril de 2021. A fiscalização por parte do Contratante não exime a Contratada de quaisquer responsabilidades.

PARÁGRAFO ÚNICO - A fiscalização deverá observar o disposto no inciso III, do artigo 12, do Decreto Municipal nº 162, de 23 de outubro de 2018.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

DO CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO -O Contratante obriga-se a:

- a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas e documentos de controle do Contratante a efetiva entrega do objeto desta licitação, dentro do prazo estabelecido no Edital.
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada, aplicando as sanções cabíveis, sempre que necessário;
- c) Notificar, por escrito, a Contratada da aplicação de qualquer sanção;
- d) Efetuar o pagamento a Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Edital;
- e) Prestar a Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do Contrato.

DA CONTRATADA

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada será a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto desta licitação, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento do Contratante.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Contratada é a responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como as demais legislações aplicáveis.

PARÁGRAFO QUARTO - A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.



Prefeitura Municipal de Valença
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALENÇA
COMISSÃO DE LICITAÇÕES / FMS
CNPJ: 11.934.211/0001-18

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, 1º piso -Centro, Valença - RJ
Cep: 27600.000

PARÁGRAFO QUINTO - Caberá ainda a Contratada:

- a) Fornecer produto novo, de primeiro uso, e que esteja na linha de produção atual do fabricante;
- b) Fornecer produto conforme previsto no Termo de Referência e Termo de Contrato, obedecendo rigorosamente às especificações e condições estipuladas neste Edital e na proposta de preços;
- c) Arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto da licitação;
- d) Realizar a entrega do objeto da licitação no local indicado no Anexo I deste Edital (Termo de Referência e Termo de Contrato), por sua conta e risco, sem nenhum ônus para a municipalidade;
- e) Cumprir o prazo de entrega constante de sua proposta;
- f) Cumprir todas as condições de garantia constantes de sua proposta;
- g) Realizar treinamento dos funcionários da Prefeitura, se necessário, sem nenhum custo adicional;
- h) Responder pela idoneidade e pelo comportamento de seus responsáveis, técnicos, empregados, prepostos ou subordinados;
- i) Responder exclusiva e integralmente, perante o Contratante pelo fornecimento do objeto da licitação nas condições pactuadas;
- j) Responder por violações a direito de uso de produtos, métodos ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas;
- k) Substituir, às suas expensas e responsabilidade, o objeto da licitação, caso não esteja de acordo com as especificações, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da notificação por escrito da Administração Municipal;
- l) Comprovar, a cada fatura emitida, a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- m) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados, salvo motivo justo aceito pelo Contratante;
- n) Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem no cumprimento do objeto desta licitação;
- o) Responsabilizar-se pelo pagamento e respectivos encargos sociais de todos os seus funcionários e/ou contratados envolvidos na execução do Contrato, não tendo os mesmos qualquer vínculo empregatício com o Município.

PARÁGRAFO SEXTO - Os deveres e obrigações da Contratada serão suspensos se o fornecimento for obstado por motivo de greve, sabotagem, rebelião e/ou enchente, comprovadamente imprevisíveis e alheios ao controle da mesma, devendo nesses casos o evento motivador da paralisação do fornecimento ser comunicado formalmente ao Fundo Municipal de Saúde, em 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência.

CLÁUSULA DECIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1- O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, se recusar injustificadamente a assinar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e artigo 49 do Decreto nº 10.024/19, impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciado no Sicaf ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei Federal supracitada, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo



Prefeitura Municipal de Valença
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALENÇA
COMISSÃO DE LICITAÇÕES / FMS
CNPJ: 11.934.211/0001-18

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, 1º piso -Centro, Valença - RJ
Cep: 27600.000

proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

8.2- A não assinatura do Termo de Contrato no prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeito às sanções legais cabíveis.

8.3- Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, o Contratante, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à Contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couber as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19 e, em especial, as seguintes sanções:

8.3.1- Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de entrega, sobre o valor do saldo não atendido, respeitado os limites da lei civil.

8.3.2- Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

8.4- As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a Prefeitura rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

8.5- Se a Contratada não recolher o valor da multa que por ventura lhe for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

8.6- As multas administrativas e moratórias aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à Contratada ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

8.7- A aplicação de multas não elidirá o direito da Prefeitura de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o Contrato que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis.

8.8- A aplicação das penalidades é de competência exclusiva do Ordenador de Despesas e será definida com base nas informações contidas no processo sancionatório onde deverá ser garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.
- b) amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-



Prefeitura Municipal de Valença
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALENÇA
COMISSÃO DE LICITAÇÕES / FMS
CNPJ: 11.934.211/0001-18

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, 1º piso -Centro, Valença - RJ
Cep: 27600.000

se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

Uma vez firmado, o extrato do presente Termo de Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Valença-RJ., pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUCESSÃO E DO FORO

É eleito o Foro da da Comarca de Valença para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes

_____ - _____, _____ de _____ de 2021.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-



Prefeitura Municipal de Valença
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALENÇA
COMISSÃO DE LICITAÇÕES / FMS
CNPJ: 11.934.211/0001-18

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, 1º piso -Centro, Valença - RJ
Cep: 27600.000

2-